



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 060/98

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Artigo 17, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, autorizada a alienar os seguintes imóveis:

1 - Vetado

2 - Uma área de terrenos à Rua Santos Dumond, nº 22, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG, medindo 304,00 m² com as seguintes medidas e confrontações contidas no Processo nº 157 de 11/09/97.

3 - Uma área de terrenos à Rua Alcindor Rodolfo Fialho, nº 203, Centro, nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 376,00 m² com as seguintes medidas e confrontações contidas no processo nº 158 de 11/09/97.

4 - Uma área de terrenos à Rua João Sabino de Sousa nº 356, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG, medindo 252,61 m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no processo nº 328 de 18/02/98 .

5 - Uma área de terrenos à Rua Alcindor Rodolfo Fialho, nº 290, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 255,00 m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no processo nº 341 de 06/03/98.

6 - Uma área de terrenos à Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 245, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 282,00 m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no processo nº 343 de 09/03/98.



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

7 - Uma área de terrenos à Rua Isabel Vieira, nº 409, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no processo nº 410 de 12/06/98.

8 - Uma área de terrenos à Arthur Sabino de Souza, nº 100, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 270,30 m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no processo nº 411 de 12/06/98 .

9 - Uma área de terrenos à Rua João Sabino de Souza, nº 384, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 394,83 m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no processo nº 412 de 12/06/98 .

Artigo 2º : A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo os critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente o que dispõe o Artigo 18 da aludida Lei.

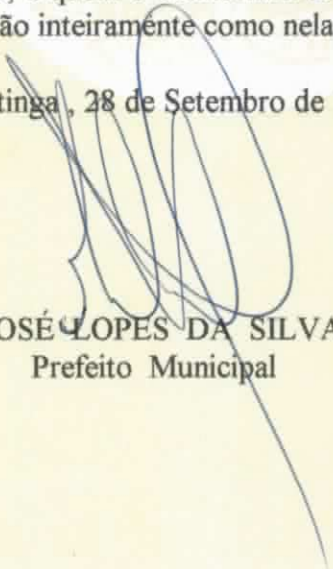
Artigo 3º : Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Artigo 4º : As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 28 de Setembro de 1.998..


JOSÉ LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal